



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00106, de 14 de junho de 2016.

Instaura Inspeção Extraordinária em Promotorias de Justiça e Unidades do Ministério Público do Ceará situadas na Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

RESOLVE:

1. Instaurar Inspeção Extraordinária nos seguintes órgãos: **2º Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher**, coordenado pelo Promotor de Justiça Anailton Mendes de Sá Diniz; **3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro** (2ª Promotoria Cível), titularizada pelo Promotor de Justiça José Carlos Felix da Silva; **5ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte** (Promotoria de Justiça de Família e Sucessões) titularizada pelo Promotor de Justiça

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO


Afonso Tavares Dantas Neto; **6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro** (3ª Promotoria Criminal), titularizada pela Promotora de Justiça Juliana Silveira Mota; **7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte** (3ª Promotoria de Justiça Cível), titularizada por José Silderlândio do Nascimento; **Núcleo de Tutela Coletiva da 1ª Região com sede em Juazeiro do Norte**, titularizado pelo Promotor de Justiça Breno Rangel Nunes da Costa (substituído pelo Promotor de Justiça Aureliano Rebouças Júnior); **Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte**, titularizada pelo Promotor de Justiça Lucas Felipe Azevedo de Brito (substituído pelo Promotor de Justiça José Carlos Félix da Silva); **Promotoria de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, titularizada pelo Promotor de Justiça Leonardo Marinho de Carvalho Chaves; **Promotoria de Justiça do Júri da Comarca de Juazeiro do Norte**, titularizada pelo Promotor de Justiça Aureliano Rebouças Júnior; **1ª Coordenadoria Regional da Infância e da Juventude**; **1ª Promotoria de Justiça Auxiliar**, titularizada pelo Promotor de Justiça Breno Rangel Nunes da Costa; **1ª Promotoria de Justiça (1ª Promotoria de Justiça Criminal)**, titularizada por Gustavo Henrique Catanhêde Morgado; **2ª Promotoria de Justiça Auxiliar**, titularizada pelo Promotor de Justiça Igor Pereira Pinheiro (substituído pelo Promotor de Justiça Francisco das Chagas da Silva); **2ª Promotoria de Justiça (1ª Promotoria Cível)**, titularizada pela Promotora de Justiça Alessandra Magda Ribeiro Monteiro; **2ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal**, titularizada pela Promotora de Justiça Efigênia Coelho Cruz; cujos trabalhos serão realizados no período de 04 a 08 de julho de 2016, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais daquele órgão.

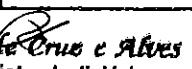
2. Designar o Promotor de Justiça MP/RN, Dr. Mariano Paganini Lauria e requisitar o Promotor de Justiça do MP/RN, Dr. Marcelo de Oliveira Santos, para procederem os trabalhos.

3. Determinar que sejam oficiados os Senhores Corregedor-Geral do Ministério Público e Procurador-Geral de Justiça do Ceará, informando-os da inspeção e convidando-os para acompanhar os trabalhos; bem como os Juizes que oficiam na Comarca de Juazeiro do Norte, informando-os sobre a inspeção.

4. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Inspeção Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.


CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2
de 17 / 06 / 2016
Pág.: 74

Thaís de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4